



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

NR: 12
PROC: 246/95
72

CÂMARA MUNICIPAL
CARAGUATATUBA
PROTOC

SET 95
10/62

LEI Nº 501/95 DE 05 DE SETEMBRO DE 1995.

" Dispõe sobre a adequação do Brasão de Armas do Município e dá outras providências".
Autor: COMISSÃO DE ASSUNTO RELEVANTE
JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Brasão de Armas do Município de Caraguatatuba passa a ser o constante do anexo da presente Lei.

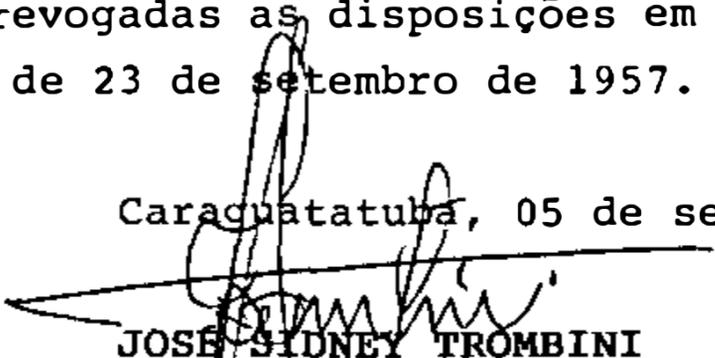
Art. 2º - Ficam fazendo partes integrantes desta Lei os Memoriais, Descritivo e Histórico, elaborados pela Comissão de Assunto Relevante, criada pela Resolução nº 045/95.

Art. 3º - O Poder Municipal procederá de imediato à substituição e dará ampla divulgação do novo Brasão adotado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, onerarão verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 260/57, de 23 de setembro de 1957.

Caraguatatuba, 05 de setembro de 1995.


JOSE SIDNEY TROMBINI
PREFEITO MUNICIPAL